



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Advertências / Notificações	7
Notificações	7
Notificação da Liberação de Recursos do Governo	8
Federal / Estadual	8
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Decreto Legislativo	10
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.784, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 502/99 - Código de Posturas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Municipal nº 502, de 28/06/99, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 65-A - Observadas as resoluções e deliberações do Conselho Nacional de Trânsito, por meio de Ato Normativo Municipal, poderão ser expedidas outras restrições de trânsito e circulação de veículos, em atenção à prerrogativa disposta no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único - Deverão ser sinalizadas com placas, as vias públicas nas quais incidir as restrições.

Art. 65-B - Revoga-se.

Art. 65-C - Revoga-se.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lins, 1º de setembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de setembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.129, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.000,00, destinado à manutenção dos Encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a

abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), destinado à manutenção dos Encargos do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

28.843.0008-0.032 - AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO

2585.0501.062-63/2017 - OBRAS QUALIF. VIÁRIA

658-4.6.90.71.00-01-110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA

CONTRATUAL

RESGATADA.....

.....R\$ 54.000,00

28.843.0008-0.024 - JUROS COM CONTRATO

2585.0501.062-63/2017 - OBRAS QUALIF. VIÁRIA

649-3.2.90.21.00-01-110.0000 - JUROS SOBRE A

DÍVIDA

CONTRATO.....

.....R\$ 95.000,00

28.843.0008-0.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PASEP

645-4.6.90.71.00-01-110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA

CONTRATUAL

RESGATADA.....

.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 154.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

28.843.0008-0.021 - JUROS DO FINISA - ADEQUAÇÃO

PRÉDIOS

646-3.2.90.21.00-01-110.0000 - JUROS SOBRE A

DÍVIDA

CONTRATO.....

.....R\$ 30.000,00

28.843.0008-0.029 - JUROS DO DESENVOLVE SP - CONTRATO Nº 16.128

653-3.2.90.21.00-01-110.0000 - JUROS SOBRE A

DÍVIDA

CONTRATO.....

.....R\$ 115.000,00

28.843.0008-0.022 - JUROS DO FINISA - BACIA DE CONTENÇÃO

647-3.2.90.21.00-01-110.0000 - JUROS SOBRE A

DÍVIDA

CONTRATO.....

.....R\$ 4.000,00

28.843.0008-0.030 - AMORTIZAÇÃO DO DESENVOLVE SP - CONTRATO Nº 16.128

654-4.6.90.71.00-01-110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 3 de 13

CONTRATUAL

RESGATADA.....

.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 154.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de setembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de setembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.130, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo da Portaria nº GM/MS 7.491, de 07/07/25, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.029 - AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

XXXX-3.3.90.30.00-05-302.0018 - Material de Consumo.....R\$ 62.500,00

XXXX-3.3.90.40.00-05-302.0018 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....

.....R\$ 62.500,00

02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE

10.302.0075-2.035 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

XXXX-3.3.90.39.00-05-302.0018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 125.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de setembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de setembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.131, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 29/24 ao Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e revoga a Lei Municipal nº 8.073, de 02/06/25.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar o crédito adicional especial aprovado através da Lei Municipal nº 8.048, de 03/04/25, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à adequação orçamentária através do remanejamento entre dotações orçamentárias para a Secretaria da Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0116-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1193-4.4.90.52.00-08-210.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....

.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 4 de 13

dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046-2.911 – REPASSE À ENTIDADES

0707-3.3.50.39.08-08-110.0000 – Repasses ao Terceiro Setor – Liga Linense de Futebol Amador.....
.....R\$ 15.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 8.073, de 02/06/25.

Lins, 1º de setembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de setembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.132, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da Portaria nº GM/MS 7.696, de 24/07/25, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.029 – AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

XXXX-3.3.90.30.00-05-302.0019 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no

que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de setembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de setembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.133, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0683-3.1.90.11.00-01-110.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 210.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0002-3.1.90.11.00-01-110.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 100.000,00

0003-3.1.90.13.00-01-110.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 110.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 5 de 13

TOTAL.....
.....R\$ 210.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de setembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de setembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 19/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** transferência de recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as novas salas de serviços de saúde; **Valor:** R\$ 30.000,00; **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias; **Assinatura:** 27/08/2025.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-1.615 - REPASSE A ENTIDADES

0277-4.4.50.39.16-08-310.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTOS - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS.....

.....R\$ 30.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 976310/2025 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; **Objeto:** requalificação de praça no município de Lins/SP; **Valor:**R\$ 388.500,00; **Prazo:** 16/07/2028; **Assinatura:** 16/07/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 56/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM - CNPJ nº 49.863.830/0001-31; **Objeto:** Adita-se a Cláusula Décima

Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 13/08/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Apostilamento 01 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 03/02/2025.

Apostilamento 02 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 03/03/2025.

Apostilamento 03 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 01/04/2025.

Apostilamento 04 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 02/05/2025.

Apostilamento 05 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 02/06/2025.

Apostilamento 06 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 01/07/2025.

Apostilamento 07 ao Termo de Fomento nº

01/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 13/08/2025.

Apostilamento 03 ao Termo de Fomento nº

32/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo - CNPJ nº 51.666.360/0001-68; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 01/08/2025.

Apostilamento 07 ao Termo de Fomento nº

08/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo - CNPJ nº 51.666.360/0001-68; **Objeto:** apostila os valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 12/08/2025.

Apostilamento 02 ao Termo de Fomento nº

05/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim de Lins - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** apostila os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 6 de 13

valores do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 23/04/2025.

Lins, 02 de setembro de 2025

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **EM FOCO CURSOS E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 11.330.365/0001-09), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024** - ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE MONITORES E OUTROS AGENTES PARA ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DIVERSAS, CONFORME SERVIÇOS TIPIFICADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 06980/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço n.º 129/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2025.**

Parecer jurídico: 12/08/2025

Assinatura: 1º/09/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 1º de setembro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 7 de 13

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

Considerando as necessidades dos atos promovidos através dos Processos Digitais Administrativos, abaixo descritos, e em consonância com o disposto no Art. 40 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos o contribuinte relacionado abaixo, que fica **NOTIFICADO/COMUNICADO** dos lançamentos por determinação legal desta municipalidade.

Contribuinte	Protocolo Digital Administrativo	Nº Lançamentos
12.651.901 GARDY ERICKSON DE PADUA ME	6810/2025	1705202-1 1705202-2 1705202-3 1705202-4 1705202-5 1705202-6

Lins, 01 de setembro de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA

RODRIGUES:13091325857

Adriana de Oliveira Rodrigues

FRT 0759

Assinado de forma digital por

ADRIANA DE OLIVEIRA

RODRIGUES:13091325857

Dados: 2025.09.01 12:18:36 -03'00'

Prefeitura de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 8 de 13

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 072/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 252.307,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos), destinados a este Município ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025.

Lins, 29 de agosto de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 073/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Setembro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 14.572,35 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.

Lins, 01 de setembro de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 10 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO nº 667

Concede o Título de “Cidadão Linense” ao Excelentíssimo Senhor Dr. Eleuses Vieira de Paiva.

VALDENIR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Dr. Eleuses Vieira de Paiva, o Título de “Cidadão Linense”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência desta Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 1º de setembro de 2025

a. Tutty Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 1º/09/25.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 11 de 13

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.222

CONSIDERANDO o Requerimento nº 138/2025, aprovado durante a 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04/08/2025;

VALDENIR PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o Excelentíssimo Senhor Vereador Robson Peres, proceder viagem aérea a Brasília/DF, com ônus para esta Câmara, acompanhado até o município de Campinas/SP do motorista Irineu José Fernandes, para participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Astronauta Marcos Pontes, Senador, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Infraestrutura de nosso Município; reunião com o Excelentíssimo Senhor Celso Russomanno, Deputado Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos em projetos da Incubadora de Empresas de nosso Município; reunião com o Excelentíssimo Senhor Marcos Pereira, deputado Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Infraestrutura de nosso Município; reunião com o Excelentíssimo Senhor Vinicius Carvalho, Deputado Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, de nosso Município; reunião com a Excelentíssima Senhora Ely Santos, Deputada Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Saúde de nosso Município; reunião com a Excelentíssima Senhora Maria Rosas, Deputada Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Educação de nosso Município; reuniões nos Ministérios de Infraestrutura, Esporte e Educação, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos nas respectivas Pastas, a viagem acontecerá no dia 24/08/2025.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 22 de agosto de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 22 de agosto de 2025.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 12 de 13



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.223

CONSIDERANDO o Requerimento nº 147/2025, aprovado durante a 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04/08/2025;

VALDENIR PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizada a **Excelentíssima Senhora Vereadora Tânia Bueno**, proceder viagem aérea a Brasília/DF, com ônus para esta Câmara, acompanhada até o município de Campinas/SP do motorista **Irineu José Fernandes**, para participar de reunião com o **Excelentíssimo Senhor Astronauta Marcos Pontes**, Senador, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Infraestrutura de nosso Município; reunião com o **Excelentíssimo Senhor Celso Russomanno**, Deputado Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos em projetos da Incubadora de Empresas de nosso Município; reunião com o **Excelentíssimo Senhor Marcos Pereira**, deputado Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Infraestrutura de nosso Município; reunião com o **Excelentíssimo Senhor Vinicius Carvalho**, Deputado Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, de nosso Município; reunião com a **Excelentíssima Senhora Ely Santos**, Deputada Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Saúde de nosso Município; reunião com a **Excelentíssima Senhora Maria Rosas**, Deputada Federal, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na área de Educação de nosso Município; reunião no **Ministério de Saúde**, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos na referida pasta de nosso Município; reunião no **Ministério das Mulheres**, tratando da liberação de recursos financeiros a serem investidos em políticas para as mulheres de nosso Município, a viagem acontecerá no dia 24/08/2025.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 22 de agosto de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 22 de agosto de 2025.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1872

Página 13 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.224

Dispõe sobre a disponibilização de tablets aos Vereadores da Câmara Municipal de Lins e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 438, de 31 de maio de 2010, que institui o Programa de Gestão Sustentável no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar os trabalhos legislativos, promovendo a utilização de meios digitais e a redução gradativa do uso de papel;

CONSIDERANDO a importância de disponibilizar aos Senhores Vereadores instrumentos tecnológicos adequados para a execução de suas atividades parlamentares;

VALDENIR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Ficam disponibilizados tablets, em caráter individual, a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Lins, destinados exclusivamente ao desempenho das atividades legislativas no âmbito desta Casa.

Art. 2º O uso dos equipamentos deverá observar os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e da responsabilidade no trato com o patrimônio público.

Art. 3º É vedada a utilização dos tablets para fins particulares, alheios às funções parlamentares.

Art. 4º A Assessoria Administrativa adotará as providências necessárias para o controle, registro patrimonial e acompanhamento da utilização dos equipamentos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Lins, 26 de agosto de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C.M. de Lins, em 26/08/2025.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo